

## **PORTARIA AGEPEN Nº 17, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.**

*Dispõe sobre a padronização do uniforme a ser usado pelos custodiados nos estabelecimentos penais da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul (AGEPEN), e dá outras providências.*

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de padronizar o uniforme a ser usado pelos custodiados nos estabelecimentos penais da AGEPEN, visto que a identificação visual é fundamental para os serviços de vigilância e segurança, **RESOLVE:**

Art. 1º Padronizar na forma desta Portaria o uniforme a ser usado pelos custodiados nos estabelecimentos penais da AGEPEN.

§ 1º O uniforme compreende à seguinte composição:

I – Calça comprida e bermuda, na cor laranja, confeccionada em tecido tipo brim de algodão, com identificação da unidade penal da parte frontal inferior esquerda;

II – Camiseta de manga curta ou comprida, na cor laranja, confeccionada em malha fria, com identificação da unidade penal centralizada nas costas, e na parte esquerda superior na frente.

§ 2º A identificação mencionada nos incisos I e II do § 1º será do lado externo, em pintura tipo silkscreen, escrita em letras de forma, na cor preta, tipo arial, tamanho 72.

§ 3º As peças descritas neste artigo também serão identificadas através de numeração crescente, no lado interno, em pintura tipo silkscreen, escrita em letras de forma, na cor preta, tipo arial, tamanho 50, para controle administrativo.

Art. 2º O custodiado é responsável pelo uso, guarda e conservação das peças e, em casos de danos ou de extravio, arcará com as despesas por nova aquisição, sem prejuízos das sanções disciplinares cabíveis.

Art. 3º O custodiado receberá as peças mediante assinatura do Termo de Cautela, que será controlado pela unidade penal.

§ 1º No Termo de Cautela constará o número das peças e o tempo mínimo de uso.

§ 2º O tempo mínimo de uso será determinado pelo diretor de cada unidade penal.

Art. 4º Os estabelecimentos penais onde os custodiados já utilizam uniforme diverso a esta Portaria ficam isentos do uso da nova cor e modelo até a substituição total das peças adquiridas anteriormente a esta regulamentação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Campo Grande, MS, 14 de novembro de 2014.

**DEUSDETE SOUZA DE OLIVEIRA FILHO**  
Diretor-Presidente